



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.004/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
04	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.503,38	02/01/2025 a 31/12/2025
04	Servente	40	1.376,58	02/01/2025 a 31/12/2025
01	Analista Educacional	20	2.290,28	02/01/2025 a 31/12/2025
02	Analista Educacional	40	4.580,57	02/01/2025 a 31/12/2025

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.2.016.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovado por unanimidade.

RICARDO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo
CARGO: Analista Educacional

ATRIBUIÇÕES

Atribuições:

- Atuar no âmbito da Secretaria de Educação;
- Organizar o setor de gestão de pessoas, na elaboração de estratégias de trabalho, e de otimização do quadro pessoal;
- Elaborar e executar programas de seleção de pessoal;
- Elaborar e participar do planejamento e execução de programas de formação profissional, atividades de motivação e desenvolvimento de pessoas, de acordo com a identificação das necessidades, da leitura e interpretação de indicadores de desempenho, e dos processos de avaliação de desempenho operacional.
- Coordenar, monitorar e avaliar os processos de avaliação de desempenho;
- Promover ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional, considerando modelos de gestão e aplicando técnicas específicas de administração do tempo;
- Promover a atualização do regulamento da secretaria de educação e processar informações acerca dos profissionais da educação;
- Analisa indicadores de desempenho decorrentes da aplicação das ferramentas de gestão de pessoas para auxiliar na elaboração de um plano de ações corretivas e de melhorias, visando obter melhores resultados para a instituição;
- Participar dos processos de organização administrativa;
- Difundir a importância da missão, visão e valores, bem como as políticas de sustentabilidade, gestão da qualidade e estratégia de comunicação para adequada aplicação dos instrumentos e posturas de gestão de pessoas;
- Propor ações de melhorias das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

INSTRUÇÃO: Curso Superior na área da educação.

IDADE MÍNIMA: 18 anos;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Analista Educacional

ATRIBUIÇÕES

Atribuições:

- Atuar no âmbito da Secretaria de Educação;
- Organizar o setor de gestão de pessoas, na elaboração de estratégias de trabalho, e de otimização do quadro pessoal;
- Elaborar e executar programas de seleção de pessoal;
- Elaborar e participar do planejamento e execução de programas de formação profissional, atividades de motivação e desenvolvimento de pessoas, de acordo com a identificação das necessidades, da leitura e interpretação de indicadores de desempenho, e dos processos de avaliação de desempenho operacional.
- Coordenar, monitorar e avaliar os processos de avaliação de desempenho;
- Promover ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional, considerando modelos de gestão e aplicando técnicas específicas de administração do tempo;
- Promover a atualização do regulamento da secretaria de educação e processar informações acerca dos profissionais da educação;
- Analisa indicadores de desempenho decorrentes da aplicação das ferramentas de gestão de pessoas para auxiliar na elaboração de um plano de ações corretivas e de melhorias, visando obter melhores resultados para a instituição;
- Participar dos processos de organização administrativa;
- Difundir a importância da missão, visão e valores, bem como as políticas de sustentabilidade, gestão da qualidade e estratégia de comunicação para adequada aplicação dos instrumentos e posturas de gestão de pessoas;
- Propor ações de melhorias das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

- Desenvolver outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior na área da educação.

IDADE MÍNIMA: 18 anos;